Ata da 1ª Reunião do Grupo Técnico de Tecnologia do CGSIRC

Data: 28 de agosto de 2025
Hora: 14:00
Local: Sala de Reuniões, via microsoft teams

Participantes:

Membros do CGSirc/Convidados:

• **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**
Senhora Tatiana Silva Barbosa
Senhor Carlos Henrique Joaquim
Senhor Carlos Eduardo Sakamoto

• **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**
Senhor Liomar Leite de Morais Lima

• **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)**
Senhora Tula Vieira Brasileiro
Senhora Mara Cristina Salles Correia
Senhora Letícia Valverde Chahaira

• **DATAPREV**
Senhora Erika Pereira de Mello Vieira da Silva
Senhor Diogo Leidens Hart
Senhora Beatriz Merguiso Garrido

• **Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional (CN/CNJ)**

Senhor Luciano Almeida Lima
Senhor Rodrigo Gonçalves de Souza

• **Ministério da Fazenda (MF)**

Senhor Valdimir Bezerra de Castro Filho

• **Ministério de Gestão e Inovação (MGI)**

Senhor Paulo Ayran da Silva Bezerra

1. Abertura da Reunião

- **Início:** 14:08
- **Objetivo da reunião:** Discutir e planejar as iniciativas tecnológicas do CGSIRC em relação às determinações do Acórdão 1606/2025

Aos vinte e oito do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a 1ª Reunião do Grupo Técnico de Tecnologia instituído pelo Comitê Gestor do SIRC (CGSirc), por meio de plataforma virtual (Teams), sob a coordenação de Tatiana Silva Barbosa, do Instituto Nacional do Seguro Social.

1. **Apresentação dos participantes**

Tatiana deu abertura à reunião, dando boas-vindas e agradecendo a participação dos presentes. Ato contínuo instalou o Grupo Técnico, por meio da reunião, explicitando que o objetivo era discutir e alinhar as determinações do TCU no Acórdão nº 1606/2025. Esclareceu que foram instituídos Grupos Técnicos pelo Comitê Gestor por meio da Resolução nº 11/2025, proposto e deliberado pelo Comitê ainda antes do julgamento do referido Acórdão. Expôs que cada Grupo Técnico abordaria assuntos específicos, de acordo com a matéria de cada Grupo.

Tatiana esclareceu que a Resolução nº 11 definiu que poderia ser iniciada a Reunião com 2/3 dos membros do Grupo Técnico, o que se deu com a presença do INSS e do Ministério do Desenvolvimento Social.

Valdimir questionou como seria feita a indicação. Tatiana esclareceu que os presentes fariam se representar pelos órgãos como indicados no Grupo Técnico como a Resolução recomendaria, que a indicação inicial seria feita na instalação do GT.

Foram discutidas as indicações formais de representantes dos órgãos participantes. Ficou definido que as indicações deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor, por meio eletrônico.

Tatiana propôs a apresentação dos membros e dos convidados. Todos os presentes se apresentaram.

2. Pauta da Reunião

Tatiana iniciou apresentando as determinações do TCU e suas respectivas sugestões de encaminhamentos a serem avaliadas pelo Grupo bem como informou que a proposta era realizar adições ou alterações quanto ao exposto.

2.1 - Determinação do TCU – Sobre o envio dos registros a partir da Lei 6.015/73, determinando que o CGSIRC adote providências para o exato cumprimento do Art. 8º, §3º, do Decreto 9.929/2019, no prazo de 120 dias, sendo o prazo dia **29/11/2025**.

- Cumprimento da obrigação de recepcionar registros anteriores à implantação do SIRC (legado de 1976 a 2016)

-Encaminhamentos:

• Abertura de regras no SIRC para recepção de dados legados, flexibilizando exigências técnicas (ex.: matrícula duplicada, ausência de órgão emissor, caracteres especiais). Já está em andamento pela Dataprev e o INSS, em fase de especificação.

• Acompanhamento junto aos cartórios quanto à recepção para identificar inconsistências adicionais.

• Já foi registrada demanda à Dataprev para aumento da capacidade de memória do SIRC, considerando o volume de registros a ser recepcionado.

• Realização futura de piloto de acompanhamento com cartórios, após a regulamentação pelo GT de Legislação, sobre os envios dos registros passados.

Foi exposto o seguinte pela Tatiana:

Necessidades: 1. Resolução no GT de legislação 2. Abertura de regras para o legado (dados mínimos) 3. Acompanhamento da recepção (piloto nos cartórios)
Ações: (Paralelo: Resolução CGSIRC para regulamentar o §3º, art. 8 Decreto 9929/19 – GT legislação) 1. Avaliar o que a CRC recepciona do dicionário de dados do legado para adaptar ao SIRC O INSS já conseguiu o leiaute da CRC a fim de verificar a possibilidade de envio pelos cartórios com as mesmas flexibilizações. 2. Analisar se as regras para recepção do Legado do SIRC estão condizentes – fase de especificação (setembro e outubro de 2025) 3. Demanda para Dataprev **DM. 205591** – Adaptar campos naturalidade e local de nascimento (Previsão de atendimento 30/09/2025) **DM.203286** – Abertura de regras para o legado - Já houve abertura de regras para registros passados em relação aos documentos (Previsão de atendimento novembro 2025) 4. Verificar demanda de volume dados do SIRC, que vai aumentar cerca 12 milhões (somente no óbito) Demanda para Dataprev – **DM.203286** – Aumentar a capacidade de memória (Previsão de atendimento novembro 2025)

5. Piloto nos cartórios – avaliação da qualidade de dados antigos e envio de legado (Previsão novembro e dezembro 2025)

Após explanação de que o TCU apontou que a CRC possui no legado cerca de 11 milhões de registros que não constam no SIRC, Erika questionou se a obrigatoriedade do envio para CRC veio de alguma determinação ao longo dos anos.

Tatiana respondeu que possui conhecimento do que consta no Acórdão do TCU, que indicou que a determinação foi imposta por meio de Provimento do CNJ, que inicialmente mencionava o SIRC e depois foi alterada somente para a CRC. Que houve inicialmente um cronograma proposto aos cartórios. Informou que a sugestão é levar ao GT de legislação quanto à elaboração da Resolução do CGSIRC nos mesmos moldes, quanto aos prazos. Acrescentou que os cartórios eram orientados a não encaminhar esse legado ao SIRC e, por isso, a disparidade.

Além disso, depois com a determinação do CNJ de que os cartórios não deveriam encaminhar ao SIRC registros pretéritos, a questão restou ainda prejudicada até o ano de 2023.

Tatiana questionou aos participantes se havia mais alguma ação a ser proposta quanto ao item, não havendo nenhuma manifestação.

- Deliberação: Todos os participantes concordaram com os encaminhamentos e ações propostas.

2.2. Plano de Ação – Determinou ao CGSIRC, em conjunto com o INSS e o CNJ elaborar um plano de ação em 90 dias, para que fosse integrada a CRC ao SIRC, quanto aos registros ausentes no SIRC (item 9.2.2 do Acórdão do TCU) - Prazo **30/10/2025**

Tatiana sugeriu que, caso a base seja disponibilizada, seriam inseridos os registros da CRC identificados como ausentes no SIRC com a forma captação CRC. Adicionou a informação propondo ainda que eventuais registros ainda ausentes, quando integrados os da CRC no SIRC, poderiam ser avaliados os registros do SISOBI para integração também, com o objetivo da base se tornar mais completa.

Tatiana expôs que a base deveria ser objeto do GT de Articulação com o CNJ, no tocante à recepção da base.

Beatriz questionou quanto aos prazos do plano de ação e como seria internalizado devido à volumetria. Tatiana respondeu que seria incluído no plano uma previsão de prazo, mas que à medida que se desenvolvesse as demandas, o plano poderia retificado quanto às datas.

Beatriz manifestou no sentido de que deve haver primeiro um diagnóstico da base da CRC e deve ser questionado ao seu gestor para esclarecer sobre a volumetria e os campos, realizado um levantamento de todas as informações.

Tatiana então questionou ao Rodrigo do CNJ sobre a CRC ser o módulo do SERP. Ao passo que o Luciano do CNJ esclareceu que ela é um módulo do SERP. Aproveitou a fala e questionou se o operador nacional da base, desse módulo do SERP, vai ser convidado para as reuniões do GT.

Tatiana respondeu que poderia ser indicado pelo CNJ, considerando que na Resolução publicada pelo CGSIRC não havia sido proposto a indicação desse operador como convidado.

Tatiana questionou Luciano de quem seria a gestão do SERP. Luciano esclareceu que foram constituídas 4 pessoas jurídicas para o SERP e que existe o operador nacional e que são pessoas jurídicas de direito privado.

Rodrigo complementou informando que o CNJ é apenas órgão regulador do SERP e que a gestão é do operador do SERP. Adicionou que a sugestão do Luciano faria sentido de convidar o operador nas reuniões do GT.

Tatiana se manifestou que considerou que o gestor da base fosse o CNJ, considerando o apontado pelo TCU.

Tatiana pontuou que fará o convite na próxima reunião para o operador, dada a indicação do CNJ, para maiores contribuições técnicas sobre a base da CRC.

Beatriz pontuou que essa tratativa de diagnóstico da base tem que ser anterior, dado o prazo concedido para elaborar o plano de ação.

- Necessidades apontadas:

• Diagnóstico inicial da base da CRC junto ao CNJ e ao operador nacional.

• Definição do formato de envio (base full ou incremental).

• Cadastro de demanda para Dataprev visando integração técnica.

• Eventual complementação com dados do Sisobi, se necessário.

- Encaminhamentos:

• Na reunião próxima do GT, o CNJ indicou o operador nacional para participar e contribuir com a discussão (indicação pelo CNJ – Luiz Carlos Vendramini Jr.).

• Ressaltada a importância de diagnóstico técnico prévio para construção realista do plano de ação.

- Deliberação: Grupo concordou com a necessidade de diagnóstico e reunião com o operador antes da definição final do plano.

2.3. Procedimentos Contínuos de Verificação da Integridade de Dados (item 9.2.3.1 do Acórdão do TCU) com as bases do SIM, CPF e CRC, em 60 dias. Prazo: **29/09/2025**

- Discussão sobre o papel do SIRC: base qualificadora (dados originários dos cartórios) versus integração/incorporação de outras bases (CPF, SIM, CRC).

- Pontos levantados:

Diogo questionou se a base do SIRC, tendo finalidade de recepção de registro civil, deveria realizar esse tipo de batimento com outros tipos que não registro civil.

Tatiana pontuou que essa discussão também faria parte do próximo item determinado pelo TCU 9.2.3.2, que se trata da incorporação no SIRC de dados de outras bases.

Paulo expôs que esses cruzamentos com o SIRC devem sim ser realizados para se ter uma leitura sistematizada. Mencionou que isso faz parte dos conceitos da Carteira de Identidade Nacional que vai começar com a Declaração de nascido vivo e percorrer todo o ciclo de vida do cidadão. Que o SIRC seria base de acolhimento. Adicionou que as bases tem que estar dialogando de forma harmônica. Complementa, ainda que para a carteira de identidade nacional, quanto mais segura essa informação for, melhor para todos os órgãos envolvidos no processo de emissão. Pediu para o Valdimir confirmar se utiliza o SIRC.

Valdimir informou que utiliza várias fontes de óbito como o convênio que possui com a CRC e no SIRC. Que possuem problemas com não residentes. E que fazem batimento com a base do TSE também.

Valdimir pontuou que a comunicação de mão dupla é interessante para se ter uma informação mais confiável, mais segura.

Tatiana agradeceu os comentários e pontuou que também concorda com saneamento da base do SIRC, que já são realizados alguns processos com a base do SIM e CPF que são retornados aos cartórios a fim de que o originador dos dados possa realizar essas retificações, inclusive no livro de registros e no próprio SIRC dando fidedignidade para a informação.

Ponderou que os cartórios possuem ferramentas disponíveis e necessárias para tanto tal como a consulta de CPF, Número de Benefícios e as ferramentas de qualidade do SIRC.

Tatiana sugeriu que os cartórios deveriam realizar essas retificações considerando que o cidadão estará com a certidão em mãos impressa e a levará para atendimentos nos órgãos. Em sua fala, ponderou sobre qual informação deveria ser compartilhada com os órgãos, considerando o atendimento do cidadão com informação não coletada ou diversa.

Diogou manifestou que ao incorporar dados de outras bases, estaríamos alterando o dado fornecido pelos cartórios e que ficariam diferentes do que originalmente foi lavrado.

Tatiana ressaltou que nos processos contínuos existentes no SIRC no batimento das bases do CPF e do SIM somente tem o nome, nome da mãe e data de

nascimento e isso possibilita encontrar muitos homônimos que podem conter inferências erradas. Incluir um CPF de um outro homônimo para uma pessoa indicando seu falecimento é temeroso e poderia causar muito transtorno na vida do cidadão.

Valdimir pontuou que a RFB realiza operações de saneamentos massiva de dados inconsistentes. E que ao indicar um óbito no CPF de forma indevida trava a vida dele toda. Notou que quando o cartório incluí um CPF ocorrem muitos erros. Isso pode decorrer pela rotatividade dos funcionários dos cartórios, ou falta de capacitação dos mesmos. Informou que existe um Provimento do CNJ que obriga a inserção do CPF mas que decorrem muitos erros nas averbações. Ponderou que fizeram uma oficina com a ARPEN sobre o assunto. Informou que disponibilizam uma consulta e que pretendem aperfeiçoar, possibilitando inclusive uma rotina automatizada. Também ponderou os problemas de homonímias e que por isso, existem muitos problemas de qualidade.

Tatiana pontuou que o relatório de qualidade do CPFs irregulares é retornado aos cartórios, possibilitando que eles avaliem inclusive a titularidade. Pontuou também que nos casos de recusa de retificação pelos cartórios, por apresentação de um documento constando o CPF, foi consultado o CNJ sobre o assunto e aguarda retorno sobre isso. Concordou que a informação deve ser retificada direto na fonte e não somente no SIRC.

Em seguida, Tula questionou a Tatiana como decorreu a migração dos dados do SISOBI para o SIRC. Se existem dados do SISOBI que não estão no SIRC.

Tatiana esclareceu que o SISOBI é uma tabela dentro do SIRC. Isso porque na época do SISOBI não existiam CNS e sim números identificadores dos cartórios como CNPF, CPF. Pontuou que antes somente existia livro, folha e termo que eram incluídas como verso e frente. Assim seria difícil inferir uma matrícula para os registros do SISOBI serem alocados dentro do SIRC de forma volumosa. Ressaltou, ainda, que são compartilhados com os órgãos tanto os dados do SIRC como os do SISOBI, bem como suas respectivas alterações.

De forma contínua, Tatiana questionou ao grupo que avaliassem o encaminhamento no item do TCU, sendo que ou o SIRC poderia ser uma base qualificadora ou uma base que deveria ser qualificada por outras bases. Pontuou que o SIRC hoje possui muito mais registros que a base da CRC, a partir de 2016 e que em 2025, 99,4% registros óbito com a informação do campo CPF, por exemplo.

Em resposta, Beatriz sugeriu que o SIRC não deve integrar outras bases, sendo uma base qualificadora. Que deveriam continuar existindo processos contínuos de avaliação da qualidade. Pontuou que o SIRC é a única base que deveria considerada como nome, nome da mãe e que ele é o dado originário para emissão de documentos.

Ao passo que Tatiana questionou se alguém teria alguma ponderação ou se todos estavam de acordo com a proposta do SIRC continuar com os processos contínuos e o SIRC ser uma base qualificadora.

Necessidades e ações:

• Importância de manter o SIRC como base originária, preservando os registros lavrados em cartório.

• Procedimentos de verificação devem servir para qualificação e saneamento, mas sem alterar o dado originário.

• Necessidade de reforçar devolução de relatórios de inconsistência aos cartórios, para retificação na fonte.

- Deliberação:

• O GT concordou que o SIRC não deve incorporar dados de outras bases, mas sim manter processos contínuos de cruzamento e qualificação, com retorno aos cartórios.

- Deliberação: Todos os participantes concordaram com os encaminhamentos e ações propostas.

Tatiana ponderou que nesse momento inicial, ainda existem vários pontos a serem discutidos. Propôs a nova agenda para o dia 05/09, todos concordaram.

3. Próximos Passos e Encaminhamentos

3.1. 2º Reunião Técnica com convidado indicado pelo CNJ, o operador nacional para alinhamento técnico.

3.2. Consolidação de propostas do plano de ação a ser encaminhada ao CGSIRC.

3.3. Preparação de diagnóstico da base CRC como etapa inicial do plano de ação.

3.4. Manutenção dos procedimentos de verificação contínua, sem incorporação de dados externos ao SIRC.

4. Próxima Reunião ficou agendada para 05/09/2025, às 14h, por videoconferência.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15h07.